



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 725/2006.**

**EMENTA:** Dispõe sobre Remuneração dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, em exercício, faz saber, com fulcro no art. 96, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

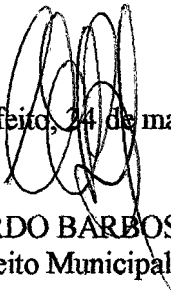
**LEI:**

**Art. 1º** - A remuneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação será equivalente a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para o Presidente e para os demais membros, por sessão licitatória.

**Parágrafo Único** – Serão pagas no máximo 10 (dez) sessões por mês, mesmo na hipótese da Comissão de que trata este artigo ser obrigada a se reunir em sessão em numero superior a este.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 033/2006.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

  
**CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**  
Prefeito Municipal

INPC